



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 11 de maio de 2024 | Nº 559

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PRC Nº 134/2024

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PRC Nº 134/2024**. **Objeto: Aquisição de óleo diesel BS500.** Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 24/05/2024 às 14:00 horas e a abertura será no dia 24/05/2024 às 14:10 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Pará de Minas, 10 de maio de 2024.

Anderson José Guimarães Viana.

Pregoeiro

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 9358

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – PRC Nº 105/2024

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – PRC Nº 105/2024**. **Objeto: Aquisição de lanches.** Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 22/05/2024 às 09:00 horas e a abertura será no dia 22/05/2024 às 09:10 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Pará de Minas, 10 de maio de 2024.

Anderson José Guimarães Viana.

Pregoeiro

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 9359

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 – PRC Nº 119/24

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 – PRC Nº 119/24**. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de solução individual de esgotamento sanitário com uso de biodigestores para áreas rurais.** Tipo: menor preço. A abertura será no dia 24/05/2024 às 09:10 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://novobbmnet.com.br>.

Pará de Minas, 10 de maio de 2024.

Anderson Junio Pereira.

Agente de Contratação.

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 9360

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 – PRC Nº 119/24

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 – PRC Nº 119/24. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de solução individual de esgotamento sanitário com uso de biodigestores para áreas rurais.** Tipo: menor preço. A abertura será no dia 24/05/2024 às 09:10 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://novobbmnet.com.br>.

Pará de Minas, 10 de maio de 2024.

Anderson Junio Pereira.

Agente de Contratação.

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 9361

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 – PRC Nº 119/24

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 – PRC Nº 119/24. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de solução individual de esgotamento sanitário com uso de biodigestores para áreas rurais.** Tipo: menor preço. A abertura será no dia 24/05/2024 às 09:10 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://novobbmnet.com.br>.

Pará de Minas, 10 de maio de 2024.

Anderson Junio Pereira.

Agente de Contratação.

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 9362

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 10/05/2024

Extrato Torna Sem Efeito a Publicação do dia 10/05/2024

Torna sem efeito a publicação do dia 10/05/2024, referente ao Extrato Contrato nº 0094/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DNA MED BRASIL LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - INJETÁVEIS E PERFUROCORTANTES.

Dotações: 02.009.10.303.0022.2.134-3.3.90.91-437

02.016.18.541.0047.2.189-.3.3.90.30-718

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 56.889,60. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 Pregão 013/2024 - Processo 069/2024.

Pará de Minas, 07 de maio de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 9364

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0096/2024

Extrato Contrato nº 0096/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DNA MED BRASIL LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - INJETÁVEIS E PERFUROCORTANTES.

Dotações: 02.009.10.303.0022.2.134-3.3.90.91-437

02.016.18.541.0047.2.189-.3.3.90.30-718

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 56.889,60. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 Pregão 013/2024 - Processo 069/2024.

Pará de Minas, 07 de maio de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 9365

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 22.299/2024

PORTARIA Nº 22.299/2024

Nomeia membros para o Conselho Consultivo do Parque Municipal Urbano da Serra de Santa Cruz.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.632/2021, a Lei Municipal nº 6.711/2022, a Lei Municipal nº 6.940/2023, e ainda considerando a Lei Municipal 6.289/2019, alterada pela Lei 7.000/2024 e documentação anexada ao processo 0004634/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear membros para o Conselho Consultivo do Parque Municipal Urbano da Serra de Santa Cruz, Pará de Minas – MG. A nomeação será válida até a próxima eleição definida pelo Conselho.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representantes da Secretaria M. de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Titular: Fernanda Juliana da Silva

Suplente: José Hermano de Oliveira Franco

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Titular: Juliana Aparecida de Souza

Suplente: Maria da Penha Mendes Geraldo

Representantes da Defesa Social Municipal

Titular: Antonella Chaves Campos Lázaro

Suplente: Cristiano Alves da Silva Júnior

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA

Titular: Aurora Dutra Ferreira Soares

Suplente: Vago

Representantes do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Pará de Minas

Titular: Cleysi Mara Pinto de Souza

Suplente: Thiago Campos e Santos

Representantes da Associação de Engenheiros e Arquitetos - AEAPAM

Titular: Mário Thomaz Baptista Martins

Suplente: Ildes Antônio Soares Pacheco

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de maio de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 9356

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 22.306/2024

PORTARIA Nº 22.306/2024

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0004481/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Taciana de Almeida Pereira**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo **Servente Escolar**, matrícula 19835, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 1º período adquirido, a partir de 03/06/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de maio de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 9430

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.307/2024

PORTARIA Nº 22.307/2024

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0004475/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Franciele Oliveira Ferreira Moreira**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo **Servente Escolar**, matrícula 22380, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 1º período adquirido, a partir de 03/06/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de maio de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 9431

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.305/2024

PORTARIA Nº 22.305/2024

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0004368/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Vânia Aparecida de Castro Rodrigues Teixeira**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo **Servente Escolar**, matrícula 19680, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 1º período adquirido, a partir de 03/06/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de maio de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 9432

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 22.302/2024

PORTARIA Nº 22.302/2024

Dispõe sobre readaptação funcional temporária.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI e IX e art. 107, II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 5.264/11, combinado com o art. 11 do Decreto nº 5.840/2009;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 0008559/2022, com seus laudos médicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Readaptar o servidor **Carlos Izidoro Ferreira**, matrícula 13476, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, que doravante exercerá as funções de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 4º período de avaliação.

Parágrafo Único – Findo o prazo consignado no *caput* deste artigo, o(a) servidor(a) ora readaptado(a) deverá ser submetido(a) à nova avaliação pela Junta Médica do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/05/24.

Pará de Minas, 10 de maio de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 9433

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.303/2024

PORTARIA Nº 22.303/2024

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0004329/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Kamila Cristina Sousa**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo **Professor Auxiliar da Educação Básica**, matrícula 22390, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 1º período adquirido, a partir de 03/06/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de maio de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 9434

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.300/2024

PORTARIA Nº 22.300/2024

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0004386/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Rosana Aparecida Gonçalves**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo **Servente Escolar**, matrícula 3325, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 2º período adquirido, a partir de 03/06/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de maio de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 9435

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 22.304/2024

PORTARIA Nº 22.304/2024

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0004144/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Ana Paula Silva Costa**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo **Servente Escolar**, matrícula 19951, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 1º período adquirido, a partir de 03/06/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de maio de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 9436

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 22.301/2024

PORTARIA Nº 22.301/2024

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0004474/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Irene Rodrigues Lemos**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo **Servente Escolar**, matrícula 25658, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 1º período adquirido, a partir de 03/06/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de maio de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis

Código identificador: 9437

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Quarta-feira, maio 8, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230004-015813
UF Ente Receptor:	MG
Ente Receptor:	MUNICIPIO DE PARA DE MINAS
CNPJ Ente Receptor:	18.313.817/0001-85
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 701.678,42
Masked Input	701,678.42

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Glaydston Anderson Felipe
Cargo	Assessor Executivo
Telefone	(37) 99932-0995
E-mail	glaydstonfelipe@parademinas.mg.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	<input type="button" value="Não"/>

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome	Andreia Xavier Paulino de Oliveira
Cargo	Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional
Telefone	(37) 99970-5510
E-mail	andreiapaulino@parademinas.mg.gov.br

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foi realizada uma consulta pública pelo site da prefeitura. E em torno de 50 artistas responderam e o resultado foi publicado no site. Nossos projetos seguirão de acordo com a consulta pública.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://parademinas.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/Resultado-Consulta-P%C3%BAblica-Final2024.pdf>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Premiação de artistas da terra com mais de 20 anos de trabalho artístico comprovado.	30.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	10	Sim
Fomento Cultural	Bolsa de criação de teatro, dança, circo, literatura e artes visuais.	100.000,00	Chamamento público - Bolsas Culturais (Decreto 11.453/2023)	Bolsa cultural concedida	10	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrada	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Produção Audiovisual	140.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	06	Sim
Fomento Cultural	Editais Culturais	256.258,82	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	40	Sim

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividade	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	175.419,60	05	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Todas as produções audiovisuais deverão ser exibidas em escolas municipais que se encontram nas áreas periféricas urbanas e rurais. Todos os projetos selecionados do fomento cultural deverão ser apresentados para pessoas de áreas periféricas, idosos, povos e comunidades tradicionais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Todos os editais exigirão o cumprimento das ações afirmativas de acordo a instrução normativa MINC nº 10/2023.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Sim

Possui Fundo de Cultura?

Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR

S0WAPYXU

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 9355

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.144/2024 - 002/2024

PORTARIA Nº 22.144/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 002/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao **Pregão Eletrônico 009/2023**, onde consta supostas irregularidades na conduta da Sociedade Empresarial **NILTON MARTINS FERREIRA.**, inscrita no CNPJ sob nº **07.894.815/0001-00**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 87 da Lei 8.666/93** c/c as condicionantes sancionatórias do **Contrato/ARP 0077/2023**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **23 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9367

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.150/2024 - PAD 004/2024

PORTARIA Nº 22.150/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 004/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao **Pregão Eletrônico 002/2023**, do ICISMEP, ARP 121/2023, onde consta supostas irregularidades na conduta da Sociedade Empresarial SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº **12.927.876/0001-67**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 87 da Lei 8.666/93** c/c as condicionantes sancionatórias do **Contrato/ARP 0121/2023**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9368

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.157/2024 - PAD 011/2024

PORTARIA Nº 22.157/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 011/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao **Pregão Eletrônico 141/2022**, do **ESTADO DE MINAS GERAIS, ARP 247/2022**, onde consta supostas irregularidades na conduta da Sociedade Empresarial **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **36.325.157/0001-70**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 87 da Lei 8.666/93** c/c as condicionantes sancionatórias do **Contrato/ARP 0247/2022, AF 0249_0077/23**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9369

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

22.151/2024 - PAD 005/2024

PORTARIA Nº 22.151/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 005/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo à posse da Sra. **Cláudia Helena da Silva**, servidora lotada no **CMEI Dona Olga Assis**, podendo vir a ser penalizada numa das sanções do artigo **149 da Lei 5264/2011**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9370

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

22.158/2024 - PAD 012/2024

PORTARIA Nº 22.158/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 012/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativos às condutas dos Servidores do setor de Odontologia conforme PRO 0003148/2024.

Art. 2º – Instaure-se o competente **PROCESSO SINDICANTE** com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9371

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.152/2024 - PAD 006/2024

PORTARIA Nº 22.152/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 006/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao **Pregão Eletrônico 141/2022**, do **ESTADO DE MINAS GERAIS, ARP 247/2022**, onde consta supostas irregularidades na conduta da Sociedade Empresarial **MEDCOM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **22.635.177/0001-05**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 87 da Lei 8.666/93** c/c as condicionantes sancionatórias do **Contrato/ARP 0247/2022**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9372

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.153/2024 - PAD 007/2024

PORTARIA Nº 22.153/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 007/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao **Pregão Eletrônico 021/2023**, do **ESTADO DE MINAS GERAIS, ARP 109/2023**, onde consta supostas irregularidades na conduta da Sociedade Empresarial **BH FARMA COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no **CNPJ** sob nº **42.799.163/0001-26**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 87 da Lei 8.666/93** c/c as condicionantes sancionatórias do **Contrato/ARP 0109/2023**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9373

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.159/2024 - PAD 013/2024

PORTARIA Nº 22.159/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 013/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora Patrícia Maria Silva Moreira como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao Pregão Eletrônico 003/2024, onde consta supostas irregularidades na conduta da Sociedade Empresarial PRIVILLEGE ALIMENTOS DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 25.140.759/0001-09, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante artigo 156 da Lei 14.133/2021 c/c as condicionantes sancionatórias do Contrato 0042/2024.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9374

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.154/2024 - PAD 008/2024

PORTARIA Nº 22.154/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 008/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao **Pregão Eletrônico 141/2022**, do **ESTADO DE MINAS GERAIS, ARP 247/2022**, onde consta supostas irregularidades na conduta da Sociedade Empresarial **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **36.325.157/0001-70**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 87 da Lei 8.666/93** c/c as condicionantes sancionatórias do **Contrato/ARP 0247/2022**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9375

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

22.160/2024 - PAD 014/2024

PORTARIA Nº 22.160/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 014/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao **Pregão Eletrônico 043/2023**, onde consta supostas irregularidades na conduta da Sociedade Empresarial **TAÍS ANDRADE SILVA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **42.874.595/0001-54**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do **Contrato 0109/2023, SF 10.800/2023**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9376

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

22.155/2024 - PAD 009/2024

PORTARIA Nº 22.155/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 009/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao **Pregão Eletrônico 089/2023**, do **ICISMEP, ARP 628/2023**, onde consta supostas irregularidades na conduta da Sociedade Empresarial **NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **22.218.845/0001-90**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 87 da Lei 8.666/93** c/c as condicionantes sancionatórias do **Contrato/ARP 0628/2023, SF 11.042/2023**

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9377

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.161/2024 - PAD 015/2024

PORTARIA Nº 22.161/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 015/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao **Pregão Eletrônico 014/2024**, onde consta supostas irregularidades na conduta da Sociedade Empresarial **EMPÓRIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **47.646.271/0001-82**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante artigo **156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do Edital de Licitações **016/2024.**

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9378

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.156/2024 - PAD 010/2024

PORTARIA Nº 22.156/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 010/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo à conduta do Servidor Efetivo Municipal Sr. **ALEXANDRE CARLOS DE FARIA**, podendo vir a ser penalizado em um dos incisos do artigo 149 da Lei 5264/2011, Estatuto do Servidor do Executivo do Município de Pará de Minas, MG.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Em se tratando de tipo penal, comunique-se ao Ministério Público da Comarca de Pará de Minas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9379

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.162/2024 - PAD 016/2024

PORTARIA Nº 22.162/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 016/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao **Pregão Eletrônico 014/2024**, onde consta supostas irregularidades na conduta da Sociedade Empresarial **MWR DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **48.409.842/0001-28**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do Edital de Licitações **016/2024**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9381

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.163/2024 - PAD 017/2024

PORTARIA Nº 22.163/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 017/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao **Pregão**

Eletrônico 014/2024, onde consta supostas irregularidades na conduta da Sociedade Empresarial **AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **66.476.052/0001-47**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do Edital de Licitações **016/2024**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9384

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.164/2024 - PAD 018/2024

PORTARIA Nº 22.164/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 018/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos**, **Luciana Oliveira Melgaço Martins** e **Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao **Pregão Eletrônico 014/2024**, onde consta supostas irregularidades na conduta da Sociedade Empresarial **FHL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **52.159.082/0001-15**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do Edital de Licitações **016/2024**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9385

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.165/2024 - PAD 019/2024

PORTARIA Nº 22.165/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 019/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao **Pregão Eletrônico 011/2024**, onde consta supostas irregularidades na conduta da Sociedade Empresarial **ZENITE COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **24.687.735/0001-01**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do Edital de Licitações **012/2024**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9386

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.166/2024 - PAD 020/2024

PORTARIA Nº 22.166/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 020/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao **Pregão Eletrônico 006/2024**, onde consta supostas irregularidades na conduta da Sociedade Empresarial **FABIANA D. CARVALHO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **35.322.200/0001-45**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do Edital de Licitações **007/2024**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9388

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA
22.167/2024 - PAD 021/2024

PORTARIA Nº 22.167/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 021/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao **Pregão Eletrônico 006/2024**, onde consta supostas irregularidades na conduta da Sociedade Empresarial **NOVO POMAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **00.406.238/0001-11**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do Edital de Licitações **007/2024**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9390

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.168/2024 - PAD 022/2024

PORTARIA Nº 22.168/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 022/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao **Pregão Eletrônico 006/2024**, onde consta supostas irregularidades na conduta da Sociedade Empresarial **MG3 SOLUÇÕES E DIVERSIDADES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **33.023.172/0001-30**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do Edital de Licitações **007/2024**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9391

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.177/2024 - PAD 031/2024

PORTARIA Nº 22.177/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 031/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **LASA VIRTUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **03.437.056/0001-04**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9395

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.169/2024 - PAD 023/2024

PORTARIA Nº 22.169/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 023/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao **Pregão Eletrônico 006/2024**, onde consta supostas irregularidades na conduta da Sociedade Empresarial **ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ sob nº **23.407.794/0001-08**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do Edital de Licitações **007/2024**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9396

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.170/2024 - PAD 024/2024

PORTARIA Nº 22.170/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 024/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao **Pregão Eletrônico 050/2023**, onde consta supostas irregularidades na conduta da Sociedade Empresarial LUIS GETÚLIO MENDES MAIA, inscrita no CNPJ sob nº **51.364.870/0001-80**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do Edital de Licitações **056/2023**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9397

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.171/2024 - PAD 025/2024

PORTARIA Nº 22.171/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 025/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao **Pregão Eletrônico 056/2023**, onde consta supostas irregularidades na conduta da Sociedade Empresarial **JANDAIA GAS LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ sob nº **05.668.591/0001-93**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do Edital de Licitações **064/2023**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9398

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.172/2024 - PAD 026/2024

PORTARIA Nº 22.172/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 026/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao **Pregão Eletrônico 058/2023**, onde consta supostas irregularidades na conduta da Sociedade Empresarial **AUTO POSTO ALMEIDA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **19.657.402/0001-91**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do Edital de Licitações **068/2023**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9399

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.173/2024 - PAD 027/2024

PORTARIA Nº 22.173/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 027/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao **Pregão Eletrônico 058/2023**, onde consta supostas irregularidades na conduta da Sociedade Empresarial **POSTO DE COMBUSTÍVEL MDA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **32.278.427/0001-42**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do Edital de Licitações **068/2023**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9400

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.178/2024 - PAD 032/2024

PORTARIA Nº 22.178/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo

Administrativo nº PAD: 032/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora Patrícia Maria Silva Moreira como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 21.856.981/0001-43, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante artigo 156 da Lei 14.133/2021 c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9401

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.174/2024 - PAD 028/2024

PORTARIA Nº 22.174/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 028/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao **Pregão Eletrônico 048/2023**, onde consta supostas irregularidades na conduta da Sociedade Empresarial **A & N FERNANDES FONSECA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **45.087.115/0001-01**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do Edital de Licitações **054/2023**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9402

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.179/2024 - PAD 033/2024

PORTARIA Nº 22.179/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 033/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no **CNPJ** sob nº **49.039.321/0001-99**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9403

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.175/2024 - PAD 029/2024

PORTARIA Nº 22.175/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 029/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao **Pregão Eletrônico 003/2024**, onde consta supostas irregularidades na conduta da Sociedade Empresarial **OXI QUÍMICA LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ sob nº **65.271.686/0001-71**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do Edital de Licitações **003/2024**.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9404

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.180/2024 - PAD 034/2024

PORTARIA Nº 22.180/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 034/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **39.905.061/0001-33**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9405

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.181/2024 - PAD 035/2024

PORTARIA Nº 22.181/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 035/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **49.719.430/0001-57**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9406

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.176/2024 - PAD 030/2024

PORTARIA Nº 22.176/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 030/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativo ao **Pregão Eletrônico 051/2023**, onde consta supostas irregularidades na conduta da Sociedade Empresarial **ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **45.293.736/0001-33**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do Edital de Licitações referente ao Pregão Eletrônico acima epigrafado.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9407

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.182/2024 - PAD 036/2024

PORTARIA Nº 22.182/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 036/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas

irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **29.126.669/0001-06**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9408

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.183/2024 - PAD 037/2024

PORTARIA Nº 22.183/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 037/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos**, **Luciana Oliveira Melgaço Martins** e **Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS.**, inscrita no CNPJ sob nº **22.906.038/0001-60**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9409

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

22.184/2024 - PAD 038/2024

PORTARIA Nº 22.184/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 038/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **INFINITI CONFECÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **23.829.339/0001-09**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9410

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

22.185/2024 - PAD 039/2024

PORTARIA Nº 22.185/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 039/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **48.962.271/0001-54**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9411

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA
22.186/2024 - PAD 040/2024

PORTARIA Nº 22.186/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo

Administrativo nº PAD: 040/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS.**, inscrita no CNPJ sob nº **00.973.118/0001-04** podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante artigo 156 da Lei 14.133/2021 c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9412

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.197/2024 - PAD 051/2024

PORTARIA Nº 22.197/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 051/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **34.771.531/0001-08**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9413

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.187/2024 - PAD 041/2024

PORTARIA Nº 22.187/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 041/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **18.097.208/0001-36**,

podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante artigo 156 da Lei 14.133/2021 c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9414

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.198/2024 - PAD 052/2024

PORTARIA Nº 22.198/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 052/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **UP DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **44.152.616/0001-53**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9415

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.188/2024 - PAD 042/2024

PORTARIA Nº 22.188/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo

Administrativo nº PAD: 042/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora Patrícia Maria Silva Moreira como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 85.489.078/0001-74, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante artigo 156 da Lei 14.133/2021 c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9416

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.189/2024 - PAD 043/2024

PORTARIA Nº 22.189/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 043/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **VANDERLÉIA LUÍZA DA SILVA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **31.388.575/0001-57**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9417

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

22.190/2024 - 044/2024

PORTARIA Nº 22.190/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 044/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **ATTIVA SOLUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **50.492.485/0001-56**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9418

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

22.191/2024 - PAD 045/2024

PORTARIA Nº 22.191/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 045/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **36.534.623/0001-91**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9419

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.199/2024 - PAD 053/2024

PORTARIA Nº 22.199/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 053/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **32.364.822/0001-48**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9420

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.192/2024 - PAD 046/2024

PORTARIA Nº 22.192/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 046/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **MARCELO SIMONI**, inscrita no CNPJ sob nº **37.652.289/0001-33**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9421

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.200/2024 - PAD 054/2024

PORTARIA Nº 22.200/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 054/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **37.920.081/0001-58**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9422

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.193/2024 - PAD 047/2024

PORTARIA Nº 22.193/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 047/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **10.973.149/0001-00**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9423

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.194/2024 - PAD 048/2024

PORTARIA Nº 22.194/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 048/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA.**, inscrita no CNPJ sob nº **12.762.310/0001-32**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 9424

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.201/2024 - PAD 055/2024

PORTARIA Nº 22.201/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 055/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **CIRÚRGICA PARANAÍ** inscrita no CNPJ sob nº **30.766.874/0001-15**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9425

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.195/2024 - PAD 049/2024

PORTARIA Nº 22.195/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 049/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **RUMOCERTO SOLUÇÕES COMEX, LOCAÇÃO E CONTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº

50.111.583/0001-04, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9426

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.196/2024 - PAD 050/2024

PORTARIA Nº 22.196/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 050/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **CHURRASCARIA CASA BLANCA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **11.816.729/0001-57**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024**.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9427

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.202/2024 - PAD 056/2024

PORTARIA Nº 22.202/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 056/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **03.945.035/0001-91**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9428

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.203/2024 - PAD 057/2024

PORTARIA Nº 22.203/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo nº PAD: 057/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso II, alínea “c” da lei Orgânica do Município, juntamente ao Secretário Municipal de Gestão Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores estáveis **Eugênio Paulino Faria Santos, Luciana Oliveira Melgaço Martins e Bruno Santos** para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias, e a servidora **Patrícia Maria Silva Moreira** como suplente da referida Comissão para, sob a presidência do primeiro, apurar as supostas irregularidades e ou responsabilidades conforme determinação da Auditoria de Controle Interno, relativa à Sociedade Empresarial **ALFALAGOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **05.194.502/0001-14**, podendo vir a sofrer uma ou mais penalidades consoante **artigo 156 da Lei 14.133/2021** c/c as condicionantes sancionatórias do referido Edital de Licitação.

Art. 2º – Instaure-se o competente Processo Administrativo Sancionatório com o escopo de, verificadas as irregularidades e/ou responsabilidades, imponham-se as penalidades da lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **24 de abril de 2024.**

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

PREFEITO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 9429

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO - WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0143/2022, PREGÃO 082/2022 E PRC 0383/2022

Pará de Minas, 28 de fevereiro de 2024.

À

WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Rua Jacson Passos, nº 88 – Loja 01 Bairro Goiânia

Belo Horizonte/MG

CEP: 31.960-400

CNPJ.: 21.856.981/0001-43

Ilmo Sr.

Hernane Santos Fonseca

O Município de Pará de Minas, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e pela referência Técnica que subscrevem, vêm por meio desta

NOTIFICAR

à sociedade empresária **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** inscrito no CNPJ.: 21.856.981/0001-43, Ata de Registro de Preço 0143/2022, Pregão 082/2022 e PRC 0383/2022, por meio de seu representante legal **Hernane Santos Fonseca**, que a Prefeitura Municipal de Pará de Minas por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

Informamos que após inúmeras tentativas e contatos por telefone (31) 9 9150-2472 / (31) 3340-0323 e e-mails vendas@wtradebrasil.com, não conseguimos ter um retorno favorável bem como um posicionamento da entrega e/ou

regularização do fornecimento dos itens conforme Solicitação de Fornecimento: 8533, 11178, 11180, 11181, 11183, 11184, 11185, 11186, 11187, 11188, 11190, 11191, 11227, 11228, 11282, 11515, 11519, 11601, 12098, 12129, 12141, 12161, 12208, 12237, 12359, 12469, 12514, 12537, 12584, 12592, 12600, 12624, 12656, 12764, 12797, 12807, 12862, 12908, 12996, 12999, 13027, 13188, 13196, 13263, 13297, 13322, 13333, 13444, 13447, 13458, 13560, 13606, 13634, 13744 todas as solicitações emitidas dentro do prazo de vigência do Contrato e referentes ao ano de 2023.

Encontramos respaldo na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços 143/2022 – **Dos prazos e locais de entrega**, expressa:

6.2. Os itens deverão ser entregues parcelada, durante nos locais, setores e horários indicados em planilhas enviadas a contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento das Ordens de Fornecimento (Solicitação de Fornecimento), devendo a Contratada embalar separadamente os produtos solicitados pela secretaria de Educação por Escola conforme indicado nas planilhas e em estrita conformidade com o Termo de Referência anexo V do Edital.

Considerando que a Ordens de Fornecimento (Solicitação de Fornecimento), e enviada por meio eletrônico ao endereço de e-mail, e até a presente data não houve o cumprimento da entrega gerando portanto impactando diretamente nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ocasão que diante dos fatos expostos acima, emerge cristalino o direito do Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da Notificada, por força da Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 0143/2022.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informados que será concedido o **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da Notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja ela julgada administrativamente improcedente implica na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

Portanto, diante dos fatos mencionados, e vem requerer o regular cumprimento dos termos da Ata, bem como o cumprimento e entregas em aberto conforme Ordem de Fornecimento (Solicitação de Fornecimento).

Levando em consideração o requerimento apresentado pela detentora da Ata bem como as suas alegações, salientamos a importância do item em nossa Rede de Saúde, bem como em nossas unidades de Atendimento à população.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante e, caso não atendida no **prazo de 48 horas**, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Atenciosamente.

Wagner Magesty Silveira Secretário Municipal de Saúde	Juarez Martins de Oliveira <i>Compras SMS</i>
---	---

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 9366

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Compra nº 15 / 2024

Dispensa de Licitação nº 08 / 2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, no município de Pará de Minas, por meio da Divisão de Compras e Gestão de Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação do seguinte objeto:

Item	Quant. estimada	Descrição
1	200 cm/col	Contratação de jornal ou empresa especializada para prestação de serviços de publicação de extrato de edital de licitações e outros atos públicos em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais. Referências: O Tempo, Estado de Minas, Jornal Hoje em Dia e similares.

Nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, a **CÂMARA** manifesta o interesse em obter **propostas comerciais adicionais** de eventuais interessados para seleção da proposta mais vantajosa.

O envio de proposta comercial poderá ser efetivado até a data de **15/05/2024** para o e-mail gestaodecontratos@camarapm.mg.gov.br.

O Termo de Referência contendo todas as especificações, condições, quantidades e exigências da contratação, bem como o modelo de Proposta Comercial, podem ser acessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pará de Minas (<https://www.parademinas.mg.leg.br/>), na aba “Portal da Transparência” / “Licitações” / “Dispensa”, ou solicitado pelo e-mail acima discriminado.

Pará de Minas, 10 de maio de 2024.

José Carlos Moreira Júnior

Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 9363

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 13.471/2024 APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 13.471/2024

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária L & N PARTICIPAÇÕES LTDA., protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº PRO-0001577/2024;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno Nº 10 e Nº 11 da Quadra 481, Bairro Belvedere – Prolongamento 2, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária L & N PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 05.681.062/0001-20, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 10 – Quadra 481 – Bairro Belvedere – Prolongamento 2 – Pará de Minas -MG

Matrícula: 68.615 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: L & N PARTICIPAÇÕES LTDA.

Área: 548,88m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 68.615 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 11 – Quadra 481 – Bairro Belvedere – Prolongamento 2 – Pará de Minas -MG

Matrícula: 68.616 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: L & N PARTICIPAÇÕES LTDA.

Área: 667,46m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 68.616 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 10A – Quadra 481 – Bairro Belvedere – Prolongamento 2 – Pará de Minas -MG

Proprietário: L & N PARTICIPAÇÕES LTDA.

Área: 1.216,34m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.801.726,60m** e **E 540.752,00m**; deste, segue pela testada em linha curva confrontando com RUA B, com azimutes de 190°15'41" e distância de 54,12 em linha reta, e 61,34m pelo arco da curva até o vértice **P02**, de coordenadas **N 7.801.673,35m** e **E 540.742,36m**; deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°30'39" e 36,44 m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 7.801.650,62m** e **E 540.713,858m**; LINHA RETA; deste, segue confrontando com ÁREA VERDE 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°23'41" e 52,85 m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 7.801.703,47m** e **E 540.713,29m**; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°08'16" e 45,09 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os

azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de abril de 2024.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 9380

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 13.472/2024 APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 13.472/2024

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA., protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº PRO-0003141/2024;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados o Lote de Terreno Nº 07 da Quadra RF17, Bairro Jardim América – 1ª Etapa, e o Lote de Terreno Nº 28 da Quadra RF17, Bairro Jardim América – 4ª Etapa, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ Nº 03.943.282/0001-59, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 07 – Quadra RF17 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 36.792 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Área: 360,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 36.792 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 28 – Quadra RF17 – Bairro Jardim América – 4ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 55.980 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Área: 360,24m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 55.980 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 07-A – Quadra RF17 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Proprietário: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Área: 720,24m²

Descrição

Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.804.514,497m e E: 542.405,697m, confrontando com RUA ANTÔNIO CARLOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS-MG, agora confrontando com RUA ANTÔNIO CARLOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS-MG; deste segue até o ponto 2 com coordenadas N: 7.804.509,601m e E: 542.416,653m com azimute de 114°04'34" e distância de 12,00m; agora confrontando com LOTE 08; deste segue até o ponto 3 com coordenadas N: 7.804.482,211m e E: 542.404,414m com azimute de 204°04'34" e distância de 30,00m; agora confrontando com LOTE 29 ; deste segue até o ponto 4 com coordenadas N: 7.804.454,807m e E: 542.392,158m com azimute de 204°05'43" e distância de 30,02m; agora confrontando com RUA ERNESTO PEDRO VASCONCELOS; deste segue até o ponto 5 com coordenadas N: 7.804.459,702m e E: 542.381,202m com azimute de 294°04'34" e distância de 12,00m; agora confrontando com LOTE 27; deste segue até o ponto 6 com coordenadas N: 7.804.487,106m e E: 542.393,458m com azimute de 24°05'43" e

distância de **30,02m**; agora confrontando com **LOTE 06**; deste segue até o ponto **1** com coordenadas **N: 7.804.514,497m e E: 542.405,697m** com azimute de **24°04'34"** e distância de **30,00m**; O perímetro acima descrito encerra uma área de **720,24m²** (setecentos e vinte virgula vinte e quatro metros quadrados).

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de abril de 2024.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 9382

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 13.473/2024 APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 13.473/2024

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA., protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº PRO-0003140/2024;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados o Lote de Terreno Nº 08 da Quadra RF17, Bairro Jardim América – 1ª Etapa, e o Lote de Terreno Nº 29 da Quadra RF17, Bairro Jardim América – 4ª Etapa, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ Nº 03.943.282/0001-59, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 08 – Quadra RF17 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 36.792 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Área: 360,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 36.792 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 29 – Quadra RF17 – Bairro Jardim América – 4ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 55.981 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Área: 360,24m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 55.981 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 08-A – Quadra RF17 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Proprietário: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Área: 720,24m²

Descrição

Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.804.509,601m e E: 542.416,653m, confrontando com RUA ANTÔNIO CARLOS, agora confrontando com RUA ANTÔNIO CARLOS; deste segue até o ponto 2 com coordenadas N: 7.804.504,706m e E: 542.427,609m com azimute de 114°04'34" e distância de 12,00m; agora confrontando com LOTE 09 ; deste segue até o ponto 3 com coordenadas N: 7.804.477,316m e E: 542.415,370m com azimute de 204°04'34" e distância de 30,00m; agora confrontando com LOTE 30 ; deste segue até o ponto 4 com coordenadas N: 7.804.449,911m e E: 542.403,114m com azimute de 204°05'43" e distância de 30,02m; agora confrontando com RUA ERNESTO PEDRO DE VASCONCELOS; deste segue até o ponto 5 com coordenadas N: 7.804.454,807m e E: 542.392,158m com azimute de 294°04'35" e distância de 12,00m; agora confrontando com LOTE 28 ; deste segue até o ponto 6 com coordenadas N: 7.804.482,211m e E: 542.404,414m com azimute de 24°05'43" e distância de 30,02m; agora confrontando com LOTE 07; deste segue até o ponto 1 com coordenadas N: 7.804.509,601m e E: 542.416,653m com azimute de 24°04'34" e distância de 30,00m; O perímetro acima descrito encerra uma área de 720,24m² (setecentos e vinte virgula vinte e quatro metros

quadrados).

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de abril de 2024.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 9383

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 13.474/2024 APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 13.474/2024

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de MARCELO RICARDO DE SOUZA E OUTROS protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0003196/2024**;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno Nº 22 e Nº 23 da Quadra RF2**, Bairro Jardim América – 1ª Etapa, Município de Pará de Minas, de propriedade de MARCELO RICARDO DE SOUZA E OUTROS, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 22 – Quadra RF2 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 82.076 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: MARCELO RICARDO DE SOUZA E OUTROS

Área: 405,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 82.076 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 23 – Quadra RF2 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 82.075 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: MARCELO RICARDO DE SOUZA E OUTROS

Área: 405,00m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 82.075 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 22 – Quadra RF2 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Proprietário: MARCELO RICARDO DE SOUZA E OUTROS

Área: 810,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.804.716,96m** e **E 541.993,81m**; SITUADO ENTRE A RUA ANTÔNIO CARLOS E O LOTE 24.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE 24 com os seguintes azimutes e distâncias: 24°04'01" e de 15,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.804.730,65m** e **E 541.999,93m**; 24°04'01" e de 15,00 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.804.744,35m** e **E 542.006,05m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com O LOTE 21 com os seguintes azimutes e distâncias: 114°04'01" e de 27,00 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.804.733,34m** e **E 542.030,70m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com A RUA WALDIR ROBERTO FRANCO com os seguintes azimutes e distâncias: 204°04'01" e de 15,00 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.804.719,64m** e **E 542.024,58m**; 204°04'01" e de 15,00 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.804.705,95m** e **E 542.018,47m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com RUA ANTÔNIO CARLOS com os seguintes azimutes e distâncias: 294°04'01" e de 27,00 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.804.716,96m** e **E 541.993,81m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de abril de 2024.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 9387

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 13.475/2024 APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 13.475/2024

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de LUCAS FELIPE LOPES BORGES protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0003868/2024**;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados os Lotes de Terreno Nº 06 e Nº 09 da Quadra C-30, Bairro Senador Valadares – 1ª Parte, Município de Pará de Minas, de propriedade de LUCAS FELIPE LOPES BORGES, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 06 – Quadra C-30 – Bairro Senador Valadares – 1ª Parte– Pará de Minas-MG

Matrícula: 84.802 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: LUCAS FELIPE LOPES BORGES

Área: 455,00 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 84.802 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 09 – Quadra C-30 – Bairro Senador Valadares – 1ª Parte– Pará de Minas-MG

Matrícula: 84.803 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: LUCAS FELIPE LOPES BORGES

Área: 464,10 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 84.803 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 06 – Quadra C-30 – Bairro Senador Valadares – 1ª Parte– Pará de Minas-MG

Proprietário: LUCAS FELIPE LOPES BORGES

Área: 919,10 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice mais ao NORTE **P00**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.803.897,043m** e **E 542.688,495m**; deste segue confrontando com o L. 07, com azimute de 166°20'55" por uma distância de 15,40m até o vértice **P01**, de coordenadas **N 7.803.882,081m** e **E 542.692,129m**; deste segue, com azimute de 137°34'13" por uma distância de 15,40m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 7.803.870,716m** e **E 542.702,518m**; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Dr. Heleno Vieira Leitão (antiga rua Polônia), com azimute de 231°08'23" por uma distância de 25,50m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 7.803.854,717m** e **E 542.682,661m**; deste segue confrontando com o L. 10, com azimute de 318°31'24" por uma distância de 21,00m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 7.803.870,450m** e **E 542.668,753m**; deste segue confrontando com o L.05, com azimute de 63°32'56" por uma distância de 0,49m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 7.803.870,669m** e **E 542.669,191m**; deste segue, com azimute de 346°18'13" por uma distância de 21,00m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 7.803.891,069m** e **E 542.664,220m**; deste segue confrontando com a Rua Celso Grassi, com azimute 76°10'25" por uma distância de 25,00m até o vértice **P00**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 123,79 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica mantida averbação conforme consta nas Matrículas 84.802 e 84.803: “O comprador assume o

compromisso de pagar todas as despesas de urbanização referente ao imóvel.”

Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de abril de 2024.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 9389

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 13.476/2024 APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE TERRENO

DECRETO Nº 13.476/2024

Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de LUCIMAR DA COSTA, protocolado sob Nº **PRO-0002558/2024**;

- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrado o Lote de Terreno Nº 01 da Quadra B-78-2, situado no Bairro Da Providência, Município de Pará de Minas, de propriedade de LUCIMAR

DA COSTA, conforme abaixo especificados:

LOTE DESMEMBRANDO

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra B-78-2 – Bairro Da Providência – Pará de Minas-MG

Matrícula: 58.095 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

Proprietário: LUCIMAR DA COSTA

Área: 702,84m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 58.095 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra B-78-2 – Bairro Da Providência – Pará de Minas-MG

Proprietário: LUCIMAR DA COSTA

Área: 210,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7802710,33m e E 543381,31 m; deste, segue confrontando com Lote 02, Matrícula nº 17.657, propriedade de Maria Helena Coelho de Almeida, com o azimute e distância: 120º02'30" e 24,00 m até o vértice 02 de coordenadas N 7802698,32m e E 543402,09m; deste, segue confrontando com Base Empreendimentos Imobiliários S.A, Matrícula nº 61.080, com o azimute e distância: 231º25'01" e 9,53 m até o vértice 05 de coordenadas N 7802692,37m e E 543394,63m; deste, segue confrontando com Lote 01A, com o azimute e distância: 296º56'57" e 20,75 m até o vértice 06 de coordenadas N 7802701,77m e E 543376,14m; deste, segue confrontando com Rua Itinga, com o azimute e distância: 31º08'00" e 10,00 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas

no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45°00'00" WGr, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano topográfico local.

Lote de Terreno Nº 01A – Quadra B-78-2 – Bairro Da Providência – Pará de Minas-MG

Proprietário: LUCIMAR DA COSTA

Área: 492,84m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 06, de coordenadas N 7802701,77m e E 543376,14 m; deste, segue confrontando com Lote 01, com o azimute e distância: 116°56'57" e 20,75 m até o vértice 05 de coordenadas N 7802692,37m e E 543394,63m; deste, segue confrontando com Base Empreendimentos Imobiliários S.A, Matrícula nº 61.080, com o azimute e distância: 231°25'01" e 40,07 m até o vértice 03 de coordenadas N 7802667,38m e E 543363,31m; deste, segue confrontando com Rua Mirian Varela Marinho, com o azimute e distância: 320°19'33" e 7,20 m até o vértice 04 de coordenadas N 7802672,92m e E 543358,71m; deste, segue confrontando com Rua Itinga, com o azimute e distância: 31°08'00" e 33,70 m até o vértice 06, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45°00'00" WGr, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano topográfico local.

Art. 2º. *O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.*

Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de abril de 2024.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 9392

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 13.481/2024 APROVA UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE LOTES DE TERRENO

DECRETO Nº 13.481/2024

Aprova Unificação e Desmembramento de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária HANKE CONSTRUTORA LTDA., protocolado sob nº PRO-0004393/2024

- considerando tratar-se de unificação e desmembramento de lotes;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor Municipal, Lei Complementar Nº 6.885/2023, em seus artigos 40 - Unificação e 35 - Desmembramento;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam unificados os **Lotes de Terreno Nº 14 e Nº 15 da Quadra C-68, localizados no Bairro Senador Valadares – Prolongamento - 2ª Etapa**, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária **HANKE CONSTRUTORA LTDA., CNPJ 26.570.141/0001-33**, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 14 – Quadra C-68 - Bairro Senador Valadares - Prolongamento - 2ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 41.884 – Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: HANKE CONSTRUTORA LTDA.

Área: 450,00m²

Descrição: Conforme Matrícula 41.884 – Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 15 – Quadra C-68 - Bairro Senador Valadares - Prolongamento - 2ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 45.422 – Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: HANKE CONSTRUTORA LTDA.

Área: 450,00m²

Descrição: Conforme Matrícula 45.422 – Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 14 – Quadra C-68 - Bairro Senador Valadares - Prolongamento - 2ª Etapa – Pará de Minas-MG

Proprietário: HANKE CONSTRUTORA LTDA.

Área: 900,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.804.276,57m** e **E 542.663,71m** situado entre a Rua Doutor Weber Magalhães Pinto (Antecessor Rua Noruega) e lote 13.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com situado entre a Rua Doutor Weber Magalhães Pinto (Antecessor Rua Noruega) com os seguintes azimutes e distâncias: 76°07'39" e de 15,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.804.280,17m** e **E 542.678,27m**; 76°07'39" e de 15,00 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.804.283,76m** e **E 542.692,83m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rua Doutor Celso Charuri (Antecessor Rua Honduras) com os seguintes azimutes e distâncias: 166°07'39" e de 30,00 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.804.254,64m** e **E 542.700,03m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 16 com os seguintes azimutes e distâncias: 256°07'39" e de 15,00 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.804.251,04m** e **E 542.685,46m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 17 com os seguintes azimutes e distâncias: 256°07'39" e de 15,00 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.804.247,45m** e **E 542.670,90m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote -13 com os seguintes azimutes e distâncias: 346°07'39" e de 30,00 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.804.276,57m** e **E 542.663,71m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º – Fica desmembrado o **Lote de Terreno de Nº 14 da Quadra C-68, localizados no Bairro Senador Valadares – Prolongamento - 2ª Etapa**, no Município de Pará de Minas-MG, de propriedade da Sociedade Empresária **HANKE CONSTRUTORA LTDA., CNPJ 26.570.141/0001-33**, resultante da Unificação dos Lotes 14 e 15 constantes no Artigo 1º deste instrumento, conforme abaixo especificados:

LOTES DESMEMBRADOS:

Lote de Terreno Nº 14 – Quadra C-68 - Bairro Senador Valadares - Prolongamento - 2ª Etapa – Pará de Minas-MG

Proprietário: HANKE CONSTRUTORA LTDA.

Área: 450,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7.804.276,57m** e **E 542.663,71m** situado entre a Rua Doutor Weber Magalhães Pinto (Antecessor Rua Noruega) e lote 13.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com Rua Doutor Weber Magalhães Pinto (Antecessor Rua Noruega) com os seguintes azimutes e distâncias: **76°07'39"** e de **15,00 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.804.280,17m** e **E 542.678,27m**; **76°07'39"** e de **15,00 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.804.283,76m** e **E 542.692,83m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com Rua Doutor Celso Charuri (Antecessor Rua Honduras) com os seguintes azimutes e distâncias: **166°07'39"** e de **15,00 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.804.269,20m** e **E 542.696,43m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 15 com os seguintes azimutes e distâncias: **256°07'39"** e de **30,00 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.804.262,01m** e **E 542.667,31m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 13 com os seguintes azimutes e distâncias: **346°07'39"** e de **15,00 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.804.276,57m** e **E 542.663,71m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Lote de Terreno Nº 15 – Quadra C-68 - Bairro Senador Valadares - Prolongamento - 2ª Etapa – Pará de Minas-MG

Proprietário: HANKE CONSTRUTORA LTDA.

Área: 450,00m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **4**, de coordenadas **N 7.804.269,20m** e **E 542.696,43m**; situado entre a Rua Doutor Celso Charuri (Antecessor Rua Honduras) e lote 14.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com situado entre a Rua Doutor Celso Charuri (Antecessor Rua Honduras) com os seguintes azimutes e distâncias: **166°07'39"** e de **15,00 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.804.254,64m** e **E 542.700,03m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 16 com os seguintes azimutes e distâncias: **256°07'39"** e de **15,00 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.804.251,04m** e **E 542.685,46m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 17 com os seguintes azimutes e distâncias: **256°07'39"** e de **15,00 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.804.247,45m** e **E 542.670,90m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 13 com os seguintes azimutes e distâncias: **346°07'39"** e de **15,00 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.804.262,01m** e **E 542.667,31m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 14 com os seguintes azimutes e distâncias: **76°07'39"** e de **30,00 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.804.269,20m** e **E 542.696,43m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e

distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 3º. *O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.*

Art. 4º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação e Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de maio de 2024.

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 9394

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 06/2024

Dispõe sobre a Política Municipal de Saúde Hospitalar do município da Pará de Minas /MG, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024, e considerando;

- A Constituição Federal/88 a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
- Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- A Lei Federal Nº 8142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- A Política Municipal de Saúde Hospitalar visa a organização eficaz das redes de atenção, garantindo uma distribuição equitativa dos recursos de saúde em nosso território, e aprimorar a qualidade da assistência, expandindo o acesso e atendendo às necessidades da população;
- A necessidade de distribuir recursos públicos de forma justa na região de saúde, consolidando os recursos públicos em um único instrumento, fortalecendo a Rede de Atenção à Saúde e desenvolvendo uma estratégia hospitalar adaptada às necessidades dos usuários do SUS da região de saúde;
- A Política Municipal de Saúde Hospitalar contempla todos os hospitais situados no território do Município de Pará de Minas contratualizados com o gestor de saúde local, estabelecendo critérios e metas para a assistência hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º – Definir as regras de financiamento da Política Municipal de Saúde Hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no território do município de Pará de Minas – MG.

Art. 2º – A Política Municipal de Saúde Hospitalar visa a organização eficaz das redes de atenção, garantindo uma distribuição equitativa dos recursos de saúde no território.

Art. 3º – A Política Municipal de Saúde Hospitalar tem por objetivo o aprimoramento da qualidade da assistência, expansão do acesso e atendimento das necessidades da população.

§1º – Esta abordagem se manifesta na necessidade de distribuir recursos públicos de forma justa na região de saúde, consolidando os recursos públicos em um único instrumento, fortalecendo a Rede de Atenção à Saúde e desenvolvendo uma estratégia hospitalar adaptada às necessidades dos usuários do SUS da região de saúde.

§2º – O detalhamento das condições gerais e específicas da Política Municipal de Saúde Hospitalar é apresentado no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º – A Política Municipal de Saúde Hospitalar estabelece novos critérios e metas para a assistência hospitalar, bem como estabelece o repasse financeiro de recursos municipais, em complemento aos órgãos estaduais e federais, no âmbito do território de saúde de Pará de Minas.

I – Para viabilizar a execução dessa política, foram delineadas sete estratégias, como descrito a seguir:

- a. Saúde 24 horas;
- b. Procedimentos Ambulatoriais Extraordinários;
- c. Cirurgias Eletivas;
- d. Cirurgias Essenciais de Urgência;
- e. Tabela de Valoração da Rede de Oftalmologia;
- f. Assistência da Clínica Neurocirúrgica; e
- g. Órteses, Próteses e Materiais Especiais Complementares - OPME's Complementares.

II – Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos nos anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta Resolução.

Art. 5º – A Política de Saúde Hospitalar Municipal abarca todos os hospitais situados no território do município de Pará de Minas que sejam contratualizados com o gestor de saúde local.

Art. 6º – O recurso financeiro perfaz o valor anual de R\$ 6.984.000,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais) a ser alocado conforme a dotação orçamentária nº 02.009-2.130-3.3.90.39.00.00.00.00-1.500.000.0000, ficha 414 (SAÚDE).

§1º – O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, cuja natureza é de custeio poderá ser utilizado para aquisição de equipamentos necessários para alcançar o objetivo da política.

§2º – Os valores serão repassados mensalmente, conforme disposto nos II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta Resolução.

Art. 7º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

§1º – Ficam revogadas todos os incentivos municipais no âmbito da assistência hospitalar.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 24 de abril de 2024.

MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA

Presidente CMS/PM/SUS/MG

ANEXO I - POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITALAR

Esta política visa a organização eficaz das redes de atenção, garantindo uma distribuição equitativa dos recursos de saúde em nosso território. Aprimorar a qualidade da assistência, expandir o acesso e atender às necessidades da população são os principais objetivos da Política de Saúde Hospitalar Municipal.

Esta abordagem se manifesta na necessidade de distribuir recursos públicos de forma justa na região de saúde, consolidando os recursos públicos em um único instrumento, fortalecendo a Rede de Atenção à Saúde e desenvolvendo uma estratégia hospitalar adaptada às necessidades dos usuários do SUS da região de saúde.

A Política de Saúde Hospitalar Municipal abarca todos os hospitais situados no território do município de Pará de Minas que sejam contratualizados com o gestor de saúde local.

Além disso, a política estabelece novos critérios e metas para a assistência hospitalar, bem como estabelece o repasse financeiro de recursos municipais, em complemento aos órgãos estaduais e federais, no âmbito do território de saúde de Pará de Minas.

Para viabilizar a execução dessa política, foram delineadas sete estratégias, como descrito a seguir:

1. Saúde 24 horas;
2. Procedimentos Ambulatoriais Extraordinários;
3. Cirurgias Eletivas;
4. Cirurgias Essenciais de Urgência;
5. Tabela de Valoração da Rede de Oftalmologia;
6. Assistência da Clínica Neurocirúrgica; e
7. Órteses, Próteses e Materiais Especiais Complementares - OPME's Complementares.

O montante financeiro global previsto nesta Política será de R\$ 6.984.000,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais), a ser alocado conforme a dotação orçamentária nº 02.009-2.130-3.3.90.39.00.00.00.00-1.500.000.0000, ficha 414 (SAÚDE), conforme disposto no anexo IX.

Este valor total abrange a soma dos recursos destinados às estratégias delineadas, os quais serão repassados aos hospitais de acordo com sua performance em relação às metas estabelecidas e aos indicadores descritos neste documento.

A transferência dos recursos financeiros ocorrerá em parcelas mensais, condicionadas ao alcance das metas e indicadores definidos neste instrumento. Esses recursos serão transferidos do Fundo Municipal de Saúde para uma conta específica e exclusiva de cada hospital contratualizado.

Cabe ressaltar que os municípios têm a prerrogativa de alocar recursos adicionais, complementando aqueles provenientes das esferas estadual e federal. O financeiro complementar mencionado refere-se ao limite orçamentário, sendo

que a liberação dos recursos está sujeita à autorização e aprovação nos termos estabelecidos neste anexo, na capacidade técnica e operacional do hospital contratualizado e nos demais regramentos do SUS. O processo de liberação dos recursos seguirá os procedimentos estabelecidos, garantindo transparência e conformidade com as diretrizes estipuladas neste instrumento.

A destinação de recursos pelos demais entes municipais se dará por meio de termo de cooperação entre entes, a ser formalizado através entre os gestores municipais.

Considerando que se trata de recursos financeiro de natureza municipal, esclarece-se que apenas serão contemplados nesta política os municípios que tenham destinado recursos financeiros com o mesmo propósito, ficando a produção limitada ao valor financeiro disponível.

No caso de o hospital contratualizado não executar as metas e indicadores desta política por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, o repasse financeiro será integralmente suspenso até a regularização da situação.

É de responsabilidade do prestador de serviços registrar os procedimentos nos sistemas de informações do SUS.

Os recursos financeiros desta política devem ser exclusivamente utilizados nas ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS.

As despesas realizadas com os recursos transferidos por meio deste instrumento devem seguir procedimentos análogos aos licitatórios, conforme regulamentação própria da instituição.

O hospital contratualizado deve movimentar os recursos provenientes deste instrumento em conta-corrente específica e exclusiva para cada estratégia de saúde, não podendo ser transferidos para outras contas ou fins. Os rendimentos de aplicações financeiras podem ser utilizados no âmbito desta política.

Anualmente, o hospital contratualizado deve prestar contas à Secretaria Municipal de Saúde sobre a utilização dos recursos repassados nesta política.

A prestação de contas incluirá conciliação bancária, acompanhada dos extratos da conta específica, demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando saldo anterior, recursos recebidos, rendimentos obtidos em aplicações no mercado financeiro e saldo final, nota fiscal, comprovante de pagamento, relação de pagamentos e relatório de execução físico-financeira.

Após o estabelecimento das diretrizes fundamentais da Política Municipal de Saúde Hospitalar, é imperativo o detalhamento das estratégias específicas que serão implementadas para a consecução de nossos objetivos. Tais estratégias representam compromissos tangíveis para o fortalecimento da saúde e para a oferta de uma assistência hospitalar mais eficaz e humanizada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesse sentido, segue abaixo à exposição das seis estratégias primordiais que compõem esta política, cada qual desempenhando um papel crucial na melhoria da qualidade da assistência hospitalar, na ampliação do acesso aos serviços de saúde e na resposta às necessidades do território local.

ANEXO II - SAÚDE 24 HORAS

A estratégia Saúde 24 horas tem como objetivo fortalecer o financiamento para a manutenção da Rede de Urgência e Emergência, priorizando o acolhimento com classificação de risco e resolutividade. Essa iniciativa busca articular e integrar

todos os equipamentos de saúde com o propósito de ampliar e aprimorar o acesso humanizado e integral aos munícipes em situações de urgência/emergência nos serviços de saúde, de maneira rápida e oportuna.

A permanência e regularidade do Hospital Nossa Senhora da Conceição na Rede de Urgência e Emergência, em face dos programas e incentivos do Governo Estadual e do Governo Federal, é condição essencial para manutenção deste incentivo, sendo facultado ao município sua imediata suspensão e/ou rescisão.

O recurso financeiro total anual corresponde ao valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), que será repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondentes às competências de janeiro a dezembro do respectivo ano.

Para o exercício de 2024, o município de Pará de Minas destinará o montante de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), que será repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondentes às competências de janeiro a dezembro do respectivo ano.

No caso em que o Hospital Nossa Senhora da Conceição der causa a não execução dos indicadores referentes à parte variável no âmbito deste incentivo, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, o repasse do Incentivo Municipal Hospitalar será integralmente suspenso até a regularização do fato.

ANEXO III - PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EXTRAORDINÁRIA

Com o intuito de assegurar a efetiva disponibilidade dos serviços ambulatoriais aos beneficiários do Sistema Único de Saúde (SUS), os municípios têm a prerrogativa de alocar recursos financeiros adicionais, em complemento às verbas provenientes das esferas estadual e federal.

Os recursos delineados nesta estratégia somente poderão ser mobilizados após o esgotamento das fontes federais e estaduais, quando aplicáveis. Uma vez atingida a meta financeira estabelecida para a produção ambulatorial do hospital contratualizado, alcançando o teto pré-estabelecido no contrato, o referido hospital terá direito a um acréscimo de valor nos procedimentos realizados.

O custeio tem como objetivo impulsionar as atividades ambulatoriais, possibilitando a produção além do limite contratual e permitindo investimentos no parque tecnológico hospitalar. Esse enfoque não apenas resultará em benefícios para a população atendida por essa instituição de saúde, mas também promoverá avanços substanciais na qualidade e inovação dos serviços prestados.

Nesse contexto, a alocação de recursos adicionais não apenas amplia a oferta de serviços ambulatoriais, mas também proporciona um impulso significativo ao desenvolvimento tecnológico do hospital, resultando em benefícios tangíveis para a comunidade a ele vinculada.

O município de Pará de Minas destinará o montante de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, correspondentes às competências de janeiro a dezembro do respectivo ano, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Considerando a natureza municipal dos recursos, apenas serão contemplados neste anexo os municípios que tenham destinado recursos financeiros com o mesmo propósito, ficando a produção limitada ao valor financeiro disponível.

O valor financeiro referente a esta iniciativa é contabilizado considerando a origem do usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), com o limite estabelecido pelo valor disponibilizado por aquele ente federado.

A valoração da produção ambulatorial extraordinária será calculada conforme o quadro a seguir:

META	VALOR DO INCENTIVO
= ou > R\$ 20.000,00	Valor produzido + 185% (do valor produzido)
> R\$ 15.000,00 < R\$ 20.000,00	Valor produzido + 180% (do valor produzido)
> R\$ 10.000,00 < R\$ 15.000,00	Valor produzido + 175% (do valor produzido)
= ou < R\$ 10.000,00	Valor produzido + 170% (do valor produzido)

Para a consecução da meta mencionada, serão considerados os valores de produção ambulatorial aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS, por meio do software TABWIN, da respectiva competência. A meta é de natureza financeira e levará em conta os valores do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

ANEXO IV - CIRURGIAS ELETIVAS

Considerando o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

Considerando o Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas;

Considerando a Planilha de Valoração dos Procedimentos Cirúrgicos do município de Pará de Minas (tabela municipal) devidamente aprovada no âmbito do município de Pará de Minas, no seu respectivo Conselho Municipal de Saúde.

Este anexo estabelece o pagamento da tabela municipal da produção de clínica cirúrgica eletiva no âmbito do Encontro de Contas.

A tabela municipal considera os valores conforme a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), 10ª edição para procedimentos de média complexidade e Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), 20ª edição para procedimentos de alta complexidade. Visando a compatibilização dos procedimentos entre a tabela SIGTAP e a tabela CBHPM, será anexado um rol exemplificativo dos principais procedimentos executados no âmbito do Hospital Nossa Senhora da Conceição.

Este rol deverá conter a Tabela SIGTAP e seu código de correspondência na Tabela CBHPM. Durante a execução desta política, os novos procedimentos que forem sendo agregados para fins de analogia, deverão incorporar-se à tabela. Somente serão considerados válidos os procedimentos devidamente aprovados pelo setor Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação do SUS, que atestará sua compatibilidade.

Além disso, em consonância com o princípio da transparência e conforme normativas legais, regulamentações pertinentes e diretrizes estabelecidas, será enviado mensalmente ao respectivo Conselho Municipal de Saúde (CMS) o rol de procedimentos devidamente atualizado. Este procedimento visa fornecer informações claras e atualizadas sobre os

procedimentos realizados, promovendo a transparência e possibilitando a análise e acompanhamento por parte do CMS em relação à execução da política de saúde local.

A metodologia de cálculo adotada pelo município será detalhada e divulgada por meio de uma nota técnica específica elaborada para este propósito.

Pontua-se que a Tabela Municipal de Cirurgias Eletivas segue o mesmo rol de procedimentos definidos na Política Estadual no âmbito do Programa VALORA MINAS - MÓDULO OPERA MAIS - MINAS GERAIS e suas alterações.

A Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, através do setor Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação do SUS, procederá, de forma quadrimestral, à realização do encontro de contas da produção de clínica cirúrgica eletiva efetivada nos hospitais contratualizados.

Este encontro de contas objetiva a apuração dos montantes financeiros provenientes do Sistema Único de Saúde, percebidos pelo hospital contratualizado, relativos à clínica cirúrgica eletiva.

A mencionada apuração dos valores de repasse financeiro deve pormenorizar os montantes de contribuição federal e estadual referentes aos procedimentos cirúrgicos eletivos, contrastando-os com os valores estabelecidos na tabela municipal. Tal apuração visa determinar a necessidade de aporte financeiro com recursos municipais, ante a eventual disparidade entre a soma dos valores auferidos no âmbito federal e estadual e o quantum estipulado na tabela municipal.

Na hipótese em que a soma do montante federal acrescido do montante estadual ultrapassar o valor predeterminado na tabela municipal, a parcela excedente deverá ser revertida ao saldo da política estadual para integrar o fundo destinado às cirurgias eletivas.

Caso o total federal acrescido do estadual seja inferior ao estabelecido na tabela municipal, deve-se realizar um acréscimo de compensação financeira, proveniente de fontes próprias, até alcançar o montante estipulado na tabela municipal.

Explicita-se que os municípios detêm a prerrogativa de aportar recursos financeiros suplementares, complementando os repasses oriundos das esferas estadual e federal. O município de Pará de Minas designará a quantia anual de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e meio de reais) para este fim, distribuída em pagamentos quadrimestrais no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Em virtude da natureza municipal dos recursos em foco, é salientado que este apêndice abarcará unicamente os municípios que tenham destinado recursos financeiros para o mesmo propósito, sendo a compensação financeira circunscrita ao montante disponibilizado para cada entidade municipal.

É relevante salientar que a verificação da disparidade ocorre a cada quadrimestre, evitando abordagens procedimentais de forma individualizada. Assim, constatada a necessidade de aporte financeiro com recursos municipais, deve-se considerar o montante total apurado no quadrimestre em questão.

Ao término de cada exercício, deverá ser elaborada uma tabela geral, intitulada "Encontro de Contas Anual", contemplando a consolidação dos resultados obtidos nos quadrimestres, com a devida discriminação do financiamento proporcionado por cada ente, visando o pagamento de eventuais excedentes, que, se existentes, deverão ser custeados com recursos estaduais.

Na eventualidade de um valor devido à instituição, identificado no âmbito do encontro de contas anual, superar o montante destinado ao pagamento do excedente mencionado no parágrafo anterior, a indenização do montante devido em razão da tabela municipal deve ser realizada mediante a utilização de recursos municipais.

ANEXO V - CIRURGIAS ESSENCIAIS DE URGÊNCIA

Considerando a atualização e adequação em face da Política de Urgência e Emergência no âmbito do SUS, VALORA MINAS e seus respectivos MÓDULOS;

Fica acrescido aos procedimentos cirúrgicos em caráter de urgência, realizados no âmbito hospitalar, nos termos do programa Valora Minas - Módulo Valor em Saúde, recursos financeiros municipais.

O rol de procedimentos de que trata o parágrafo anterior é restrito aos procedimentos elencados na Política de Urgência e Emergência Estadual vigente à época do fato.

Os municípios detêm a prerrogativa de aportar recursos financeiros suplementares, complementando os repasses oriundos das esferas estadual e federal. O município de Pará de Minas fará o repasse do incentivo financeiro municipal destinado à realização do rol de procedimentos cirúrgicos, em caráter de urgente, correspondente ao montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

Para fins de recebimento deste recurso, o hospital contratualizado deverá cumprir o indicador a seguir:

INDICADOR: PERCENTUAL DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS REALIZADOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA

DESCRIÇÃO: refere-se aos procedimentos cirúrgicos em caráter de urgência, realizados no hospital contratualizado, nos termos do programa Valora Minas - Módulo Valor em Saúde.

MÉTODO DE CÁLCULO*: Somatório dos procedimentos cirúrgicos realizados, em caráter de urgência, do rol da Política Estadual de Urgência e Emergência dividido pelo somatório do total de procedimentos cirúrgicos que constam no rol da Política Estadual de Urgência e Emergência realizados em caráter eletivo acrescidos do total dos procedimentos cirúrgicos realizados, em caráter de urgência, do rol da Política Estadual de Urgência e Emergência.

***Obs.:** Deverão ser excluídos do método de cálculo os procedimentos cirúrgicos que constam no rol da Política Estadual de Urgência e Emergência realizados em caráter eletivo devidamente justificados pelo Hospital Nossa Senhora da Conceição submetidos à avaliação e aprovação do setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas.

PERIODICIDADE: Mensal

FONTE: SIA/SUS

POLARIDADE: Maior melhor

UNIDADE DE MEDIDA: percentual

METAS: ? 80%

PESO: 100%

FAIXA DE DESEMPENHO	VALOR CORRESPONDENTE
Maior ou igual a 80%	R\$ 32.000,00
Maior ou igual a 50% e menor que 80%	R\$ 16.000,00
menor que 50%	R\$ 0,00

ANEXO VI - TABELA DE VALORAÇÃO MUNICIPAL DA REDE DE OFTALMOLOGIA

Para assegurar a continuidade e a viabilidade financeira das iniciativas e serviços oftalmológicos na Rede de Atenção à Saúde, torna-se imperativo o aporte de recursos municipais, em conformidade com os acordos de financiamento estabelecidos entre as esferas governamentais. Esse respaldo financeiro é essencial para a execução plena das atividades, englobando desde a promoção e prevenção até o tratamento, reabilitação e recuperação oftalmológica em todos os níveis de atenção à saúde.

Com o propósito de ampliar a abrangência e garantir o acesso aos serviços oftalmológicos, em consonância com os preceitos da Política Nacional de Atenção em Oftalmologia (PNAO), é vital fortalecer a atenção especializada ambulatorial e hospitalar. Tal fortalecimento compreende a realização de diagnósticos e tratamentos especializados, bem como o acesso a procedimentos de média e alta complexidade em instalações de qualidade. O intento subjacente é fomentar um impacto positivo na saúde e na qualidade de vida dos beneficiários do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando integralmente o princípio da equidade.

Nesse contexto, há uma exceção à estratégia de cirurgias eletivas, além de uma exceção à estratégia das cirurgias eletivas essenciais, conforme elencado nos procedimentos a seguir:

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO (SIGTAP)	PROCEDIMENTO (SIGTAP)	VALOR UNITÁRIO
020101009-7	BIÓPSIA DE CONJUNTIVA	R\$ 161,00
020101024-0	BIÓPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA E TUMOR INTRAOCULAR	R\$ 205,00
020101035-6	BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	R\$ 18,33
020502002-0	PAQUIMETRIA	R\$ 120,00
020502008-9	US GLOBO OCULAR	R\$ 195,00
021102011-9	GONIOSCOPIA	R\$ 88,00
021106012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 92,00
021106014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	R\$ 175,00
021106015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 45,00
021106017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 150,00
021106018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$ 255,00
021106001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA(MONOCULAR)	R\$ 95,00
021106002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R\$ 25,00
021106003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL	R\$ 160,00
021106005-4	CERATOMETRIA	R\$ 3,37
021106006-2	CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)	R\$ 140,00
021106010-0	FUNDOSCOPIA	R\$ 94,00
021106021-6	TESTE DE SCHIRME	R\$ 75,00
211060224	TESTE DE VISÃO DE CORES	R\$ 45,00
021106023-2	TESTE ORTÓPTICO	R\$ 145,00
021106025-9	TONOMETRIA	R\$ 25,00
021106026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	R\$ 155,00
021106028-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	R\$ 275,00
030101007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 98,00
030305013-6	TRATAMENTO CLÍNICO DE INTERCORRÊNCIAS OFTALMOLÓGICAS	R\$ 260,00
030305014-4	TRATAMENTO CLÍNICO DE INTERCORRÊNCIAS OFTALMOLÓGICAS DE ORIGEM INFECCIOSA	R\$ 290,00
030305023-3	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA	R\$ 650,00
040501001-0	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO	R\$ 203,74
040501002-8	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO	R\$ 278,90
040501004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PÁLPEBRA	R\$ 22,93
040501005-2	EPILAÇÃO A LASER	R\$ 45,00
040501006-0	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	R\$ 330,00
040501007-9	EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS	R\$ 78,75
040501008-7	EXTIRPAÇÃO DE GLANDULA LACRIMAL	R\$ 577,44
040501010-9	OCCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL	R\$ 19,14

040501011-7	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 689,66
040501012-5	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA COM TORSORRAFIA	R\$ 311,04
040501013-3	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	R\$ 1.138,66
040501014-1	SIMBLEFAROPLASTIA	R\$ 203,74
040501015-0	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	R\$ 203,73
040501016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	R\$ 22,93
040501017-6	SUTURA DE PÁLPEBRAS	R\$ 143,99
040501018-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE	R\$ 95,42
040501019-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	R\$ 278,90
040501020-6	PUNCTOPLASTIA	R\$ 19,14
040503022-3	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	R\$ 1.050,00
040503023-1	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL	R\$ 880,00
040502002-3	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO(ATÉ 2 MÚSCULOS)	R\$ 1.880,00
040502001-5	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO(ACIMA DE 2 MÚSCULOS)	R\$ 1.880,00
040503002-9	BIOPSIA DE TUMOR INTRA OCULAR	R\$ 550,00
040503003-7	CRIOTERAPIA OCULAR	R\$ 880,00
040503004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R\$ 380,00
040503005-3	INJEÇÃO INTRA-VITREO	R\$ 1.250,00
040503007-0	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXÃO ESCLERAL	R\$ 2.080,00
040503009-6	SUTURA DE ESCLERA	R\$ 980,00
040503012-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA	R\$ 880,00
040503013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 2.250,00
040503014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$ 4.450,00
040503015-0	VITRIOLISE A YAG LASER	R\$ 245,00
040503017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR C/ INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO /ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R\$ 5.500,00
040503019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R\$ 880,00
040503029-7	DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE CORÓIDE	R\$ 980,00
040503021-5	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA	R\$ 1.420,00
040503016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR C/ INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	R\$ 5.500,00
040504001-6	CORREÇÃO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	R\$ 282,09
040504002-4	CRIOTERAPIA DE TUMORES INTRA- OCULARES	R\$ 619,17
040504006-7	ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR	R\$ 1.880,00
040504007-5	EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR	R\$ 1.880,00
040504008-3	EXENTERAÇÃO DE ORBITA	R\$ 2.450,00
040504009-1	EXERESE DE TUMOR MALIGNO INTRA- OCULAR	R\$ 650,66
040504010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	R\$ 1.709,00
040505037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 2.012,61

040505013-5	IMPLANTE DE PROTESE ANTIGLAUCOMATOSA	R\$ 2.150,00
040505036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 1.000,96

Desta forma, no âmbito da PNAO, os valores no território de saúde de Pará de Minas serão praticados conforme o rol dos procedimentos supracitados.

Os recursos vinculados ao SUS serão geridos de acordo com as diretrizes estabelecidas nos instrumentos normativos, regramentos específicos e pactuações da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

ANEXO VII - ASSISTÊNCIA DA CLÍNICA NEUROCIRÚRGICA

Considerando a urgência em reestruturar as Redes de Atenção aos Portadores de Doenças Neurológicas de Alta Complexidade, bem como definir claramente seu papel na prestação de cuidados de saúde e os requisitos técnicos essenciais para o eficiente desempenho de suas funções;

Considerando que o cuidado aos pacientes com doenças neurológicas que requerem procedimentos neurointervencionistas e/ou neurocirúrgicos demanda uma infraestrutura hospitalar de alta complexidade, incluindo espaço físico apropriado, equipe qualificada e suporte de serviços diagnósticos e terapêuticos.

Com o intuito de estabelecer uma base histórica sólida e fomentar melhorias na assistência neurológica:

- O hospital contratualizado para receber o incentivo financeiro deverá oferecer serviços eletivos alinhados aos padrões de uma Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia, além de garantir assistência neurológica integral via telemedicina, em consonância com a complexidade da referida unidade;
- Serviços equivalentes à Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia serão delineados em nota técnica a ser publicada no diário oficial do município, sujeita à ciência do Conselho Municipal de Saúde;
- Entende-se por assistência neurológica integral a disponibilidade de serviços ininterruptos 24 horas durante os 7 (sete) dias da semana, enquanto a telemedicina implica em atendimento remoto por meio de vídeo, voz ou mensagem, adaptado à complexidade do caso e às necessidades da equipe médica; e
- A escolha dos meios de comunicação na telemedicina é atribuição da equipe médica de plantão, devendo ser providos os recursos necessários para atender à demanda.

O hospital contratualizado deverá garantir cuidados pós-operatórios contínuos aos pacientes submetidos a intervenções neurocirúrgicas ou neurointervencionistas, e participar ativamente na prevenção e detecção precoce de doenças neurológicas, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelas autoridades de saúde estaduais e municipais.

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela definição dos fluxos assistenciais, mecanismos de referência e contrarreferência de pacientes, e adotará medidas para promover a articulação assistencial em conformidade com a legislação aplicável.

Para sustentar estas iniciativas, o Fundo Municipal de Saúde de Pará de Minas alocará mensalmente o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalizando R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) anuais. Estes recursos serão distribuídos mensalmente, proporcionalmente ao desempenho dos indicadores a seguir:

Indicador	Peso	Valor
01 - Equipe Mínima de Neurocirurgiões	25%	R\$ 20.000,00
02 - Assistência Neurológica 24 horas	25%	R\$ 20.000,00
03 - Cirurgias Eletivas	50%	R\$ 40.000,00

INDICADOR 01* - Equipe Mínima de Neurocirurgiões

DESCRIÇÃO: Este indicador requer uma equipe mínima composta por um responsável técnico, médico especialista em neurocirurgia, cuja habilitação pode ser confirmada por meio de certificado de Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), título de especialista da Associação Médica Brasileira (AMB) ou registro no cadastro de especialistas dos respectivos Conselhos Federal e Regionais de Medicina. Além disso, a equipe deve incluir pelo menos mais dois médicos neurocirurgiões, também com títulos de especialista reconhecidos pelas mesmas entidades mencionadas.

MÉTODO DE CÁLCULO: A verificação dos títulos e do quantitativo mínimo será realizada mensalmente.

PERIODICIDADE: Mensal.

FONTE: Os dados serão obtidos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

POLARIDADE: Quanto maior o percentual, melhor.

UNIDADE DE MEDIDA: Percentual

METAS: ? 100%

PESO: 25%

INDICADOR 02 - Assistência Neurológica 24 horas

DESCRIÇÃO: Este indicador estipula a necessidade de uma equipe mínima disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando telemedicina para atender às demandas neurológicas.

MÉTODO DE CÁLCULO: A disponibilidade da equipe será verificada por meio da escala de plantão e relatórios de atividades desenvolvidas, conforme necessário

PERIODICIDADE: Mensal

FONTE: Escala de profissionais.

POLARIDADE: Maior melhor

UNIDADE DE MEDIDA: percentual

METAS: ? 100%

PESO: 25%

INDICADOR 03 - Cirurgias Eletivas**

DESCRIÇÃO: Realizar o mínimo de 10 (dez) cirurgias eletivas no âmbito da neurocirurgia.

MÉTODO DE CÁLCULO: Número de cirurgias eletivas neurológica realizadas.

PERIODICIDADE: Mensal

FONTE: Sistema de Informações Hospitalares (SIH) do SUS

POLARIDADE: Maior melhor

UNIDADE DE MEDIDA: percentual

METAS: ? 100%

PESO: 50%

** Considerando a natureza intrincada da implementação de um serviço de alta complexidade neurocirúrgica, aliada às especificidades da instituição de saúde em questão e do território de saúde local, é imperativo que o responsável técnico possua uma experiência mínima de 05 (cinco) junto à instituição contratualizada.*

***Durante o primeiro semestre, a supervisão da meta será realizada sem qualquer impacto financeiro, proporcionando assim à instituição contratada e à equipe da Secretaria Municipal de Saúde a oportunidade de se ajustarem à nova dinâmica da assistência hospitalar neurocirúrgica.*

ANEXO VIII - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS COMPLEMENTARES - OPME's Complementares

Considerando a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais (OPME's) do Sistema Único de Saúde (SUS), assim como o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos (SIGTAP):

O financiamento complementar abrange eventuais compensações financeiras necessárias para cobrir o déficit na utilização de OPME não incluídas no SIGTAP, mas indicadas conforme a necessidade assistencial do paciente.

Para a realização de quaisquer procedimentos que necessitem de materiais especiais não contemplados na SIGTAP ou em procedimentos/OPME incompatíveis com a SIGTAP, o hospital contratualizado deverá submeter um laudo médico fundamentado para análise e aprovação do setor de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde. Posteriormente, a autorização para a indenização dos valores gastos com materiais especiais poderá ser concedida mediante a apresentação de nota fiscal.

Em vista da compensação financeira mencionada anteriormente, é imperativo que o hospital contratualizado seja devidamente habilitado nas especialidades médicas correspondentes. Ressalta-se que não serão passíveis de compensação financeira os procedimentos realizados dentro do escopo do hospital contratualizado que não estejam devidamente habilitados.

Destaca-se que os municípios têm a prerrogativa de alocar recursos financeiros adicionais, complementando as verbas provenientes das esferas estadual e federal. O município de Pará de Minas destinará o montante anual de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais, correspondentes às competências de janeiro a dezembro do respectivo ano, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por mês.

O montante financeiro informado no parágrafo anterior refere-se ao teto orçamentário, e o valor a ser recebido está sujeito à autorização e aprovação nos termos dispostos neste item. A liberação dos recursos seguirá os procedimentos estabelecidos, assegurando transparência e conformidade com as diretrizes estipuladas no presente instrumento.

Considerando a natureza municipal da verba em questão, esclarece-se que este anexo abrangerá exclusivamente os municípios que tenham alocado recursos financeiros com o mesmo propósito, sendo a indenização financeira limitada ao montante financeiro disponível para cada ente municipal.

ANEXO IX – RECURSOS FINANCEIROS CONSOLIDADO

Municipal

Estratégia	Valor Mensal	Valor Anual
------------	--------------	-------------

Municipal

Saúde 24 horas	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Procedimentos Ambulatoriais Extraordinários	R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00
Cirurgias Eletivas	R\$ 125.000,00	R\$ 1.500.000,00
Cirurgias Essenciais de Urgência	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00
Assistência da Clínica Neurocirúrgica	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00
Órteses, Próteses e Materiais Especiais Complementares - OPME's Complementares	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00
Total	R\$ 582.000,00	R\$ 6.984.000,00

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 9357